

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 633 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimentos efetivo, autoriza a realização de Concurso Público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro dos servidores efetivos do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos por concurso público, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A nomenclatura, quantificações, remunerações dos cargos bem como a jornada de trabalho e o nível de escolaridade são as definidas no Anexo I e as atribuições no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para a admissão dos servidores, de acordo com as vagas criadas por esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

I – Órgão: 08.01

II – Unidade Orçamentária: 04.122.0037.2.065 – Secretaria de Administração e Finanças

III –Elemento de Despesa – 33.90.39.00

Art. 4º. O regime jurídico aplicado aos servidores nomeados para os cargos criados no art.1º, desta Lei é o estatutário, conforme estabelecido na Lei nº540 de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 596/2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 17 de Abril de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO

Prefeito Municipal

ARIOVALDO SOARES TELES

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓD.	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORARIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
AF	AGENTE FAZENDÁRIO	02	R\$ 850,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TCI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	R\$788,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓD.	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORARIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
GM	GUARDA MUNICIPAL	08	R\$ 788,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELE	ELETRICISTA NR10	01	R\$ 850,00	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓD.	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORARIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ASS	ASSISTENTE SOCIAL	03	R\$ 1.500,00	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
AS	AGENTE SOCIAL	05	R\$ 788,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PSI	PSICÓLOGO	02	R\$ 1.500,00	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓD.	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE
OPM	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA "D"	02	R\$ 1.200,00	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TCA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	R\$ 788,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD.	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE
PEB-I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- I	35	R\$ 960,00	20 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
MOT -D	MOTORISTA CATEGORIA "D"	02	R\$ 980,00	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD.	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE
ACS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	R\$ 1.014,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AS	AGENTE SANITÁRIO	02	R\$ 788,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ODT	ODONTÓLOGO	01	R\$ 3.200,00	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
ENF	ENFERMEIROPF	03	R\$ 2.753,00	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
ENF	ENFERMEIRO HOSPITAL	01	R\$ 2.753,00	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
FAR	FARMACÊUTICO	01	R\$ 1.500,00	20 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
FIT	FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.500,00	20 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
MOT -D	MOTORISTA CATEGORIA "D"	02	R\$ 980,00	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
NUT	NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.000,00	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
TCE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	R\$ 872,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO
TCI	TECNICO DE INFORMATICA ALIMENTADOR DE SISTEMA SIH/SIHD/SAISUS	01	R\$ 850,00	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

TOTAL DE CARGOS	TOTAL DE VAGAS
21	91

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE FAZENDÁRIO	O Cargo de Agente Fazendário deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar as atividades relacionadas com a tributação, tais como, lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, autuação e imposição de penalidades, apreensão de bens, livros e documentos, cassação de licenças, autorizações, permissões, fechamento de estabelecimento e paralisação de atividades sujeitas ao poder de polícia; Desenvolver estudos, juntamente com outras Secretarias, visando manter atualizada a legislação tributária e da Administração Pública em geral; As atividades de fiscalização de tributos de sua competência; Atividades relacionadas à conferência de repasses constitucionais e demais receitas; Emitir pareceres sobre matérias tributárias; Exercer outras tarefas, compatíveis com o cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	O Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições de vida familiar; manter controle mensal do peso e medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar e verificar cartão de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto a prevenção de doenças infecciosas e respiratórias; orientar e ensinar o uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST's; Assistir os doentes em tratamento nos Centros de Saúde do Município; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas; atuar conjuntamente com a equipe de saúde na presunção da dengue e nos programas SISVAN e PSE.
AGENTE SANITÁRIO	O Cargo de Agente Sanitário deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Inspeccionar as condições sanitárias de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município; Fiscalizar a higiene dos prédios e logradouros públicos, feiras, açougues, etc; Prevenir a proliferação de doenças através da permanente e eficaz vigilância sanitária; Orientar a população, explicando os males que a falta de higiene pode trazer à saúde; em cumprimento do Código de Posturas Municipal e demais legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
GUARDA MUNICIPAL GUARDA MUNICIPAL	O Cargo de Guarda Municipal deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Promover a segurança do patrimônio municipal, dos equipamentos e prédios municipais, das áreas de preservação ambiental, institucionais e de lazer do município, dos parques ambientais e dos sítios históricos, das praças, das atividades de natureza turística, cultural e artística, do atendimento do salvamento aquático nas áreas de rios e lagoas balneáveis, do atendimento pela defesa civil nas situações de catástrofe, sinistros, entre outras situações emergenciais.
ASSISTENTE SOCIAL	O Cargo de Assistente Social deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma do Nível Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis

	com o cargo: Efetuar o atendimento e acompanhamento aos usuários que procuram pelos serviços públicos municipais, efetuando escuta qualificada dos problemas, avaliações socioeconômicas e visitas domiciliares sempre que necessário; Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos, deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas vinculados às políticas públicas; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais – circunscrito as especificidades das políticas setoriais de lotação do assistente social; Elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; Desempenhar demais tarefas específicas ao Assistente Social.
AGENTE SOCIAL	O Cargo de Agente Social deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar tarefas auxiliares junto ao profissional da área social nas atividades de contatos, visitas, reuniões, mobilizações, atendimentos e encaminhamentos para obtenção de recursos, levantamento físico e cadastro sócio-econômico da população de baixa renda.
CIRURGIÃO DENTISTA	O Cargo de Cirurgião Dentista de Saúde da Família deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Odontologia, com o Registro do Conselho Regional de Odontologia , e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Desenvolver atividades de saúde bucal, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do Programa Saúde da Família; Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde; Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa Saúde da Família; Supervisionar e delegar competências aos profissionais Técnico em Higiene Dental (THD) e Técnico em Prótese Dental (TPD); Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação; Prestar socorro de urgência, quando necessário.
ELETRICISTA NR10	O Cargo de Eletricista deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com Curso Técnico em Eletricidade e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar, sob supervisão, os serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, painéis e conjuntos semafóricos; auxiliar na instalação, reparação e conservação de sistemas elétricos de alta e baixa tensão, bombas, equipamentos e outros aparelhos elétricos; executar os serviços cumprindo as normas e utilizando os equipamentos de segurança, observando inclusive a segurança e riscos contra terceiros.
ENFERMEIRO	O Cargo de Enfermeiro deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.
ENFERMEIRO DO PSF	O Cargo de Enfermeiro do PSF deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.
FARMACÊUTICO	O Cargo de Farmacêutico deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.
FISOTERAPEUTA	O Cargo de Fisioterapeuta deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo; Executar outras atribuições afins.
MOTORISTA CATEGORIA D	O Cargo de Motorista deverá ser ocupado por pessoas com o Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D , e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providências cabíveis para manutenção do veículo.
NUTRICIONISTA	O Cargo de Nutricionista deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar atividades referentes a trabalhos, planos e programas de nutrição, a nível municipal, avaliando o estado nutricional e as carências alimentares; Efetuar trabalhos vinculados à educação alimentar, nutricional e dietética para indivíduos ou coletividades; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição no âmbito municipal; Efetuar controle higiênico-sanitário nos ambientes público e privados; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.
OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA "D"	O Cargo de Operador de Máquinas deverá ser ocupado por pessoas com o Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D , e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Operar máquinas, realizando manutenção e conservação de vias públicas e demais serviços; Preparar solos para pavimentação, calçamentos, dentre outras atividades inerentes à operação de máquinas. As atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas e equipamentos. Demais atividades correlatas à sua profissão.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	O Cargo de Professor da Educação Básica deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior com habilitação em Magistério e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Lecionar na Educação Básica; Participar na Elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola; Participar da elaboração, acompanhar a avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
PSICÓLOGO	O Cargo de Psicólogo deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia , e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo:

	<p>Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>O Cargo de Técnico de Enfermagem deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar atividades auxiliares de enfermagem, nas em unidades de saúde, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) administrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; m) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; n) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de Saúde; o) integrar a equipe; p) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.</p>
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	<p>O Cargo de Técnico em Agropecuária deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Agropecuária e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários no Município. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	<p>O Cargo de Técnico em Informática deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Informática e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Operar computadores, prevenir danos, instalar programas, fazer a manutenção dos componentes, auxiliar na instalação e manutenção de redes de computadores e outras atividades compatíveis com sua especialização.</p>
TECNICO DE INFORMATICA ALIMENTADOR DE SISTEMA SIH/SIHD/SAISUS	<p>O Cargo de Técnico De Informática Alimentador De Sistema SIH/SIHD/SAISUS deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Informática e Curso de Habilitação para Manuseio dos Sistemas SIH/SIHD/SAISUS e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Operar computadores, prevenir danos, instalar programas, fazer a manutenção dos componentes, auxiliar na instalação e manutenção de redes de computadores e outras atividades compatíveis com sua especialização</p>

Publicado por:

Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DB321DDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/04/2015. Edição 1174

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>